

Lei nº 1.392/85

Anexo sobre a concessão de diárias
a servidores Municipais Regidos pela con-
solidação das Leis Trabalhistas - CLT

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Es-
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder diárias, a título de indenização pa-
ra alimentação e pensada, aos servidores municipais re-
gidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que
se deslocarem da sede onde têm exercício, por motivo
de serviço.

Artº 2º - A diária será paga integral-
mente quando o afastamento do servidor se der por
mais de doze horas e exigir pensada.

Artº 3º - Quando o afastamento se der
por mais de doze horas e não exigir pensada, será
pago 75% (setenta e cinco por cento) no valor da diária.

Artº 4º - Quando o afastamento do servi-
dor se der por mais de seis horas e não exceder a do-
ze horas, será pago 50% (cinquenta por cento) do valor
da diária.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a regulamentar a presente lei, através de decreto
bem como, fixar as diárias reajustando-se semestralmente

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Vené-
cia, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do
mês de dezembro de 1985.



Prefeito Municipal

Lei nº 1.393/85

Dispõe sobre a Autorização para
Realização de Despesa com Órgão
do Estado

O Prefeito Municipal de Nova Vené-
cia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municí-
pal autorizado a realizar despesas até o montante de
R\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) para execução
de serviços e aquisição de material para a recupera-
ção da sala da Escola Jardim de Infância e do Bosco
nesta cidade.

Artº 2º - As despesas necessárias corre-
rão à conta das dotações 3.1.2.0 - Material de Consumo
Básico de Primeiro Grau do Departamento de Educação e
Cultura desta Municipalidade.